



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
564/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIDRAÇARIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paulo Rolemberg, nº 142 - 1º andar - Centro, Teotônio Vilela/AL – CEP: 57.265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Ivonaldo Santos de Souza, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 11510558 SEDS/AL e CPF sob o nº 870.301.604-87, domiciliado e residente nesta cidade em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretário(a), Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 98001224151 SEDS/AL e CPF sob o nº 038.768.434-48, domiciliado e residente nesta cidade, a Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Eliene de Oliveira Santos, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 1327623 SSP/AL e CPF sob o nº 021.302.424-88, domiciliado e residente nesta cidade, e a pessoa jurídica **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.788/0001-91, com sede na rua Joao de Deus, nº54 centro, CEP 57270-000 cidade Junqueiro estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Marcio Augusto de Almeida**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob nº 1109219 SSP/AL e CPF nº 662.684.354-00, residente e domiciliado na rua Macário j. dos santos , nº, 84, centro, CEP:57270-000 cidade de Junqueiro estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 152/2023 Página 01

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vidraçaria, com Fornecimento de materiais inclusos, ao município de Teotônio Vilela/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 3.925.173,00 (Três milhões novecentos e vinte e cinco mil cento e setenta e três reais).

Lote/ item	Descrição	Und	Quantidade estimado para 12 (doze) meses	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	VIDRO TEMPERADO					
1.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA	m ²	350	R\$426,77	R\$ 149.369,50	ALUMIAÇO
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 451,53	R\$ 158.035,50	
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 374,45	R\$ 131.057,50	
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 316,89	R\$ 110.911,50	
1.5	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	350	R\$ 395,41	R\$ 138.393,50	
1.6	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	350	R\$ 310,64	R\$ 108.724,00	
1.7	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO,	m ²	350	R\$ 244,13	R\$ 85.445,50	



	INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO					
1.8	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	350	R\$ 491,49	R\$ 172.021,50	
1.9	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	350	R\$ 381,38	R\$ 133.483,00	
1.10	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	350	R\$ 289,15	R\$ 101.202,50	
1.11	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 564,25	R\$ 197.487,50	
1.12	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 454,14	R\$ 158.949,00	
1.13	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 361,91	R\$ 126.668,50	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.771.749,00		
2	VIDRO LISO					
2.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 348,63	R\$ 122.020,50	ALUMIAÇO
2.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 310,74	R\$ 108.759,00	



2.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 231,01	R\$ 80.853,50	
2.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 138,10	R\$ 48.335,00	
2.5	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 248,18	R\$ 86.863,00	
2.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 189,46	R\$ 66.311,00	
2.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 304,74	R\$ 106.659,00	
2.8	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 261,23	R\$ 91.430,50	
2.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 241,97	R\$ 84.689,50	
2.10	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	350	R\$ 166,14	R\$ 58.149,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 854.070,00		
3	VIDRO LAMINADO					
3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 1.403,10	R\$ 491.085,00	ALUMIAÇO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

3.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 1.609,42	R\$ 563.297,00	
3.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	350	R\$ 699,92	R\$ 244.972,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.299.354,00	

1.1.1. Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Lote/ item	Descrição	Und	Quantidade estimado para 12 (doze) meses	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	VIDRO TEMPERADO					
1.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA	m ²	140	R\$426,77	R\$ 59.747,80	ALUMIAÇO
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 451,53	R\$ 63.214,20	
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 374,45	R\$ 52.423,00	
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 316,89	R\$ 44.364,60	
1.5	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	140	R\$ 395,41	R\$ 55.357,40	
1.6	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	140	R\$ 310,64	R\$ 43.489,60	

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

1.7	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	140	R\$ 244,13	R\$ 34.178,20	
1.8	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	140	R\$ 491,49	R\$ 68.808,60	
1.9	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	140	R\$ 381,38	R\$ 53.393,20	
1.10	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	140	R\$ 289,15	R\$ 40.481,00	
1.11	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 564,25	R\$ 78.995,00	
1.12	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 454,14	R\$ 63.579,60	
1.13	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 361,91	R\$ 50.667,40	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 708.699,60		
2	VIDRO LISO					
2.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 348,63	R\$ 48.808,20	ALUMIAÇO



2.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 310,74	R\$ 43.503,60
2.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 231,01	R\$ 32.341,40
2.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 138,10	R\$ 19.334,00
2.5	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 248,18	R\$ 34.745,20
2.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 189,46	R\$ 26.524,40
2.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 304,74	R\$ 42.663,60
2.8	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 261,23	R\$ 36.572,20
2.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 241,97	R\$ 33.875,80
2.10	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	140	R\$ 166,14	R\$ 23.259,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 341.628,00	
3	VIDRO LAMINADO				



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 1.403,10	R\$ 196.434,00	ALUMIAÇO
3.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 1.609,42	R\$ 225.318,80	
3.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	140	R\$ 699,92	R\$ 97.988,80	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 519.741,60		

1.1.2. Órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

Lote/ item	Descrição	Und	Quantidade estimado para 12 (doze) meses	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	VIDRO TEMPERADO					
1.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA	m ²	175	R\$426,77	R\$ 74.684,75	ALUMIAÇO
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 451,53	R\$ 79.017,75	
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 374,45	R\$ 65.528,75	
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 316,89	R\$ 55.455,75	
1.5	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	175	R\$ 395,41	R\$ 69.196,75	



1.6	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	175	R\$ 310,64	R\$ 54.362,00
1.7	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	175	R\$ 244,13	R\$ 42.722,75
1.8	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	175	R\$ 491,49	R\$ 86.010,75
1.9	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	175	R\$ 381,38	R\$ 66.741,50
1.10	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	175	R\$ 289,15	R\$ 50.601,25
1.11	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 564,25	R\$ 98.743,75
1.12	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 454,14	R\$ 79.474,50
1.13	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 361,91	R\$ 63.334,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 885.874,50	
2	VIDRO LISO				



2.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 348,63	R\$ 61.010,25	ALUMIAÇO
2.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 310,74	R\$ 54.379,50	
2.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 231,01	R\$ 40.426,75	
2.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 138,10	R\$ 24.167,50	
2.5	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 248,18	R\$ 43.431,50	
2.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 189,46	R\$ 33.155,50	
2.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 304,74	R\$ 53.329,50	
2.8	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 261,23	R\$ 45.715,25	
2.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	175	R\$ 241,97	R\$ 42.344,75	
2.10	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM,	m ²	175	R\$ 166,14	R\$ 29.074,50	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE					
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 427.035,00		
3	VIDRO LAMINADO					
3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 1.403,10	R\$ 245.542,50	ALUMIAÇO
3.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 1.609,42	R\$ 281.648,50	
3.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	175	R\$ 699,92	R\$ 122.486,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 649.677,00		

1.1.2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

Lote/ item	Descrição	Und	Quantidade estimado para 12 (doze) meses	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	VIDRO TEMPERADO					
1.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA	m ²	35	R\$426,77	R\$ 14.936,95	ALUMIAÇO
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	35	R\$ 451,53	R\$ 15.803,55	
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	35	R\$ 374,45	R\$ 13.105,75	
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	35	R\$ 316,89	R\$ 11.091,15	
1.5	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E	m ²	35	R\$ 395,41	R\$ 13.839,35	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO					
1.6	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	35	R\$ 310,64	R\$ 10.872,40	
1.7	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	35	R\$ 244,13	R\$ 8.544,55	
1.8	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	35	R\$ 491,49	R\$ 17.202,15	
1.9	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	35	R\$ 381,38	R\$ 13.348,30	
1.10	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	35	R\$ 289,15	R\$ 10.120,25	
1.11	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	35	R\$ 564,25	R\$ 19.748,75	
1.12	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	35	R\$ 454,14	R\$ 15.894,90	
1.13	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO VERDE, E =	m ²	35	R\$ 361,91	R\$ 12.666,85	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U					
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 177.174,90		
2	VIDRO LISO					
2.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 348,63	R\$ 12.202,05	ALUMIAÇO
2.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 310,74	R\$ 10.875,90	
2.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 231,01	R\$ 8.085,35	
2.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 138,10	R\$ 4.833,50	
2.5	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 248,18	R\$ 8.686,30	
2.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 189,46	R\$ 6.631,10	
2.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 304,74	R\$ 10.665,90	
2.8	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 261,23	R\$ 9.143,05	
2.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE	m ²	35	R\$ 241,97	R\$ 8.468,95	



	ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE					
2.10	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	m ²	35	R\$ 166,14	R\$ 5.814,90	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 85.407,00		
3	VIDRO LAMINADO					
3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	35	R\$ 1.403,10	R\$ 49.108,50	ALUMIAÇO
3.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	35	R\$ 1.609,42	R\$ 56.329,70	
3.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U	m ²	35	R\$ 699,92	R\$ 24.497,20	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 129.935,40		

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprios as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Certificar de que as soluções apresentadas pela Fornecedora, sejam as mais adequadas.

4.5. Prestar todas informações julgadas necessárias, quando solicitado por escrito.

4.6. Fornecer as informações necessárias para completa execução dos serviços e de sua devida instalação.

4.7. Proporcionar todas facilidades para que a Fornecedora possa desempenhar seus serviços, dentro das normas pertinentes.

4.8. Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento, na forma que estabelece este instrumento e na falta as normas vigentes.

4.9. Prestar aos superiores da Fornecedora, todas informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

4.10. Acompanhar, fiscalizar, rejeitar quando for preciso, avaliar a execução dos serviços, aceitar quando for preciso, e entre outros necessários.

4.11. Notificar a Fornecedora de aceitação definitiva do(s) serviço(s), após a vistoria e recebimento definitivo.

4.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais, cientificando o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Fornecedora.

4.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Fornecedora, no que couber, em conformidade com o lote 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.13.1. Não praticar atos de ingerência na administração da Fornecedora, tais como, exercer o poder de mando sobre os empregados da Fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

4.13.2. Realizar os testes de qualidade dos serviços, após ou durante seu recebimento, quando preciso for.

4.14. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



- 4.15. Manter durante o pactuado, as condições de habilitação e qualificação exigida no certame, informando ao órgão gerenciador qualquer tipo de alteração nas referidas condições.
- 4.16. Fornecer produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o Termo de Referência, Instrumento Convocatório, seus Anexos e normas regulamentadoras.
- 4.17. Realizar a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da notificação que receber, dos produtos fornecidos ou serviços executados que não venham atender as especificações contidas nos termos acima, bem como os que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou ainda que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.18. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Fornecedora, em razão de incidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Fornecedora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do objeto a ser licitado.
- 4.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.
- 4.21. É da Responsabilidade da Fornecedora o fornecimento, a instalação e o descarregamento dos equipamentos.
- 4.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Gerenciador nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 4.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão gerenciador, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 4.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à essa Administração.
- 4.27. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.
- 4.28. Paralisar, por determinação do órgão gerenciador qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante o período do serviço.
- 4.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações reconhecidas que integram o objeto, no prazo posteriormente determinado.



- 4.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.32. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão gerenciador para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos especificados.
- 4.33. Não realizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.34. A Fornecedora será responsável pela qualificação profissional dos empregados que executarão os serviços de acordo com os requisitos técnicos, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI, equipamentos de proteção coletiva - EPC, uniformes e ferramentas de qualidade e quantidade suficientes para adequada realização do que lhes forem associados. Todos os funcionários deverão estar sempre com todos os equipamentos de proteção necessários para sua atividade e em perfeitas condições de uso e higiene.
- 4.35. Os empregados que prestarão serviços solicitados pelo Órgão gerenciador, deverão estar utilizando uniformes padronizados que permitam a identificação dos mesmos como representantes da Fornecedora.
- 4.36. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e o Órgão gerenciador, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.37. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do órgão gerenciador.
- 4.38. Fornecer alimentação (almoço e/ou jantar e/ou lanche), quando em extensão da jornada de trabalho para o seu pessoal.
- 4.39. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo de pessoal, material e equipamento em veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as exigências da legislação.
- 4.40. Prestar esclarecimentos ao Órgão Gerenciador sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 4.41. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 5.1. O fiscal do contrato será o Sr. Aparecido dos Santos, CPF nº 055.203.884-90 e o Gestor será o Sr Lucas Souza Costa Marques, com CPF de nº 391.853.198 - 80, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, designados pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 5.3. O fiscal do contrato poderá solicitar ao setor de engenharia do município, plantas atualizadas ou quaisquer informações que se fizer pertinente.
- 5.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à Fornecedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão



providenciados pela Fornecedora, sem ônus para ao Órgão Gerenciador, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Os materiais/serviços que não atenderem às especificações do item 6. não poderão ser estocados no local de realização dos serviços.

5.6. A Fornecedora deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe exclusivamente todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

5.7. A fiscalização deverá sempre buscar resultados vantajosos para administração.

5.8. O fiscal do contrato deverá realizar avaliações periódicas de qualidade dos serviços, após o recebimento.

5.9. A fiscalização de que trata este lote não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10. O gestor do contrato será responsável por fiscalizar, acompanhar e verificar perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, bem como, a averiguação para possíveis sanções/multas quando o Fornecedor deixar de cumprir qualquer requisito em contrato.

6. DAS NORMATIZAÇÕES

6.1. Para o fornecimento, montagem e instalação, dos lotes previstos anteriormente, devem ser considerados todas as Normas Técnicas que dispõe sobre instalação destes sistemas, assim como as boas práticas publicadas a respeito de atuação de diversos profissionais envolvidos em prestação de serviços, como por exemplo:

6.1.1. Normas Brasileiras da ABNT;

6.1.2. Instruções Técnicas e/ou Instruções Normativas vigentes;

6.1.3. Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

6.1.4. Normas da ISO e correlatas;

6.1.5. Manual de Obras Públicas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme especificados no Termo de Referência e item 6 presente no Termo de Referência.

7.2. A cada contratação de serviço o órgão gerenciador junto ao setor de compras do município, deverá emitir a ordem de serviço/fornecimento, contendo o local para realização dos serviços presentes aos anexos.

7.3. A ordem de serviço/fornecimento estabelecida no subitem anterior, poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido, para anuência da empresa Fornecedora.

7.4. O prazo de entrega, instalação ou de realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de ordem de fornecimento/serviço.

7.5. Os serviços somente serão considerados finalizados, mediante recebimento definitivo pelo Fiscal do contrato.



7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as obrigações da Fornecedora e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato às custas da Fornecedora.

7.7. Todos os custos incidentes a execução, sejam diretos e indiretos correrão a conta da Fornecedora.

7.8. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

- a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto/serviço, executados de acordo com as especificações técnicas instruídas nas normas técnicas brasileiras;
- b) Será dado recebimento provisório quando impossível a conferência dos serviços.
- c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Fornecedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

7.9. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de solicitação de pagamento, contendo, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Fornecedor.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Órgão Gerenciador.

8.3. Para fornecedores sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

8.4. O pagamento só deverá ser autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal e acompanhado dos seguintes documentos:

- 8.4.1. Nota Fiscal, atestado pelo fiscal do contrato;
- 8.4.2. Cópia de ordem de serviços/fornecimento;
- 8.4.3. Solicitação de pagamento, contendo banco, agência e conta bancária da empresa;
- 8.4.4. Comprovação da regularidade jurídica;
- 8.4.5. Comprovação de qualificação econômico-financeira;
- 8.4.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.4.7. Guias de recolhimento do INSS;
- 8.4.8. Guia de recolhimento de FGTS;
- 8.4.9. Declaração do contador se a empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- 8.4.10. Folha de pagamento quitada referente ao intervalo de medição;
- 8.4.11. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.4.12. Declaração de visita e pleno conhecimento;
- 8.4.13. Relatório fotográfico evidenciando o fornecimento dos insumos e dos serviços;



8.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o mesmo seja notificado e apresente em no máximo 5 (cinco) dias úteis as pendências encontradas.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pelas determinadas sanções, as regularidades expostas aos subitens, quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Quando do pagamento, deverá ser efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vidraçaria, com Fornecimento de materiais inclusos, ao município de Teotônio Vilela/AL, pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde), que serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. Em caso de conversão da ARP em contrato deve ser observado os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a FORNECEDORA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A Fornecedor responderá solidariamente pelos vícios e qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se trata ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes nas embalagens, rotulagens ou mensagens publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.



12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 a Fornecedora que:

13.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento de execução do objeto;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Fraudar na execução do objeto;

13.1.5. Não realizar os serviços por motivos não aceitos pelo fiscal;

13.1.6. Não manter os termos estabelecidos na proposta;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.8. Cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções do item acima também se aplicam os integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a administração pode aplicar a Fornecedora as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os serviços contratados;

13.3.2. O atraso injustificado ou retardamento em prestação de serviços ao objeto deste, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3.3. A multa prevista nesse item será descontada dos créditos que a Fornecedora possuir com esta Prefeitura que determina o objeto e poderá cumular com as demais sanções administrativas inclusive com as multas previstas do controle interno;

13.3.4. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total tido em ordem;

13.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto nº 3.555/00.

13.3.7. Da conduta a que foi aplicada a pena caberá recurso interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de intimação, podendo a autoridade competente reconsiderar a sua decisão, ou notificada formalmente nesse prazo da avaliação e decisão superiores, na mesma palavra.

13.4. Definem-se as seguintes praticas:



13.5. Ação Corrupta: oferecer, dar, aceitar ou solicitar qualquer vantagem, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar a conduta de servidores públicos em licitações ou na celebração de contratos;

13.6. Ação fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar a licitação ou a execução do contrato;

13.7. Ação coletiva: Organização ou celebração de contrato entre duas ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representante ou preposto de órgão licitante, com o objetivo de fixar preços em patamar artificial e não competitivo;

13.8. Ação coercitiva: Lesão ou ameaça de lesão, direta ou indiretamente, a outra pessoa ou sua propriedade, a fim de afetar sua participação no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

13.9. Caso o Órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura em questão serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 152/2023 Página 022



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ivonaldo Santos de Souza – Secretário
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliene de Oliveira Santos – Secretária
Órgão Interveniente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Izabelle Monteiro Alcântara Pereira – Secretária
Órgão Interveniente

JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
Marcio Augusto de Almeida – Administrador
Fornecedora Registrada